

ORIENTAÇÃO CONJUNTA N.º 01/2023 - SEED/CEE

O grupo de trabalho foi constituído pela Resolução n.º 02/2022 - SEED/CEE, que teve como propósito alinhar o fluxo de tramitação dos processos que tratam de encaminhamentos de estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, com matrícula na Rede Estadual de Ensino, para as Escolas de Educação Básica, modalidade Educação Especial.

As tratativas discorreram a partir dos dispositivos legais, como a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências, a Lei Brasileira de Inclusão e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que têm como preceitos o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino.

Também foi considerado o disposto na Deliberação n.º 02/2016, do Conselho Estadual de Educação, em seu artigo Art. 7.º que dispõe: “*A identificação das necessidades educacionais específicas dos estudantes dar-se á por meio de **avaliação inicial e ao longo do processo de ensino e da aprendizagem e será realizada por professores da instituição de ensino e equipe técnico-pedagógica, por equipe multiprofissional e interdisciplinar, com atendimento a toda a demanda do Sistema Estadual de Ensino.***”

Diante do texto acima, é fundamental e importante uma avaliação pedagógica contínua, em que todos os agentes responsáveis pelo processo de escolarização possam, a partir do início do atendimento nas escolas da rede pública estadual, assegurar a oferta do atendimento educacional especializado.

Sendo assim, é imprescindível que os estudantes da Educação Especial matriculados na Rede Estadual Regular de Ensino recebam o Atendimento Educacional Especializado por meio da Sala de Recursos Multifuncionais, conforme estabelece a Política da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, e, após esgotadas todas as possibilidades de atendimento como adaptações e flexibilizações na Rede Regular de Ensino, e somente após avaliada a necessidade, sejam encaminhados para as Escolas de Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Para o atendimento na Sala de Recursos Multifuncionais, o professor especialista deverá elaborar e implementar o Plano de Atendimento Educacional Especializado de forma colaborativa com a família, equipe pedagógica e com os demais professores dos diferentes componentes curriculares, uma vez que todos têm a responsabilidade sobre o processo de aprendizagem desses estudantes.

Ao mesmo tempo, para que se tenha o resultado efetivo e avanços nas estratégias pedagógicas estabelecidas para a aprendizagem dos estudantes, é indispensável que eles tenham frequência continuada, no turno de escolarização e no contraturno na Sala de Recursos Multifuncionais, pois o acesso à Sala de Recursos Multifuncionais é direito do estudante com deficiência e atende ao seu superior interesse. Com a frequência permanente, será possível acompanhar o desenvolvimento e o crescimento pedagógico do estudante.

Somente após o **primeiro período letivo**, que na rede estadual corresponde ao trimestre, e ao ser avaliado em Conselho de Classe, poderá ser tomada decisão referente aos encaminhamentos, para o estudante, à Escola de Educação Básica, modalidade Educação Especial. Se as dificuldades forem consideradas de alta complexidade, a escola deve reunir

as informações da **avaliação pedagógica** realizada nos diferentes componentes curriculares, em conjunto com o currículo estabelecido para o ano de matrícula dos estudantes. Deverá constar o relato a respeito dos encaminhamentos didático-pedagógicos realizados pela escola e os resultados obtidos para, assim, encaminhar a solicitação ao NRE, cujo processo será acompanhado e monitorado pelo Departamento de Educação Inclusiva.

Ao receber a solicitação, o NRE realizará um **Estudo de Caso**, tendo como parâmetro de análise os documentos das avaliações pedagógicas e do laudo/diagnóstico do estudante, o técnico irá realizar visita *in loco*, bem como entrevistas com todos os envolvidos na aprendizagem, para poder coletar as informações determinantes à tomada de decisão, e terá, para conclusão do Estudo de Caso, o prazo de até 30 dias. Após a conclusão do Estudo de Caso, este documento deverá ser comunicado aos interessados, em até 10 dias, pela equipe responsável.

Tal Estudo de Caso irá possibilitar a tomada de decisão para os apoios necessários que atendam às necessidades educacionais do estudante, tais como a sua manutenção nos serviços da Rede Regular de Ensino Estadual com o Atendimento Educacional Especializado ou a sugestão para o seu encaminhamento à Escola de Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Caso seja concluído o encaminhamento para a Escola de Educação Básica, modalidade Educação Especial, ele deverá ser endossado por meio da avaliação da equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme estabelecido na Deliberação n.º 02/2016 do CEE/PR.

Curitiba, 11 de janeiro de 2023.

Assinado Eletronicamente

Maíra Tavares de Oliveira

Chefe do Departamento de Educação Inclusiva

Assinado Eletronicamente

Anderfábio Oliveira dos Santos

Diretor de Educação

Assinado Eletronicamente

João Carlos Gomes

Presidente do Conselho Estadual de Educação do Paraná

Assinado Eletronicamente

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação e do Esporte



ePROCOLO



Documento: **ORIENTACAO_CONJUNTA_SEED_CEE_01_2023.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 27/01/2023 12:53.

Assinatura Avançada realizada por: **Maíra de Oliveira (XXX.650.829-XX)** em 11/01/2023 16:08 Local: SEED/DEDUC/DEE, **Joao Carlos Gomes (XXX.677.719-XX)** em 11/01/2023 17:30 Local: CEE/PRES, **Lucelio Helder Cherubim (XXX.643.939-XX)** em 23/01/2023 14:43 Local: SEED/DEDUC/DEE, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 23/01/2023 17:41 Local: SEED/DEDUC/CH.

Inserido ao protocolo **19.448.715-0** por: **Lucelio Helder Cherubim** em: 11/01/2023 15:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4189426d55d815ac8092a64e1c38a855.